

PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 83.102.376/0001-34

Os atuais integrantes do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, abaixo discriminados, foram nomeados pelo Decreto nº 191, de 20 de dezembro de 2022:

- ⇒ Rosimere Steinheuser Clasen
- ⇒ Sandra Regina Deuttner
- ⇒ Karine Schiestl Probst
- ⇒ Fabio Matteussi
- ⇒ Ana Paula de Melo
- ⇒ Ivana Clasen Becker
- ⇒ Ivonte Starosky Kuhnen
- ⇒ Nelson Heck
- ⇒ Nunalva Isabel Leite Dias
- ⇒ Ivonte Starosky Lima
- ⇒ Luzia Lopes
- ⇒ Rosana Starosky Brandt
- ⇒ Carmelita P. Nienkotter

Os integrantes do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, após analisar os demonstrativos contábeis de recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2023, afirmam que:

DAS RECEITAS E DESPESAS

A receita arrecada no valor de **R\$. 5.491.920,19** (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte reais e dezenove centavos) foi corretamente lançada nas rubricas **1.7.5.1.50.0.1.01.00.00** – Transferências do FUNDEB – 70% e **1.7.5.1.50.0.1.01.00.00** – Transferências do FUNDEB – 30%.

A receita do FUNDEB no exercício de 2023 teve rendimentos de aplicação financeira no montante de **R\$. 27.352,37** (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Para o pagamento dos professores e profissionais do magistério enquadrados no FUNDEB, foi aplicada a importância de **R\$. 4.806.952,74**, que corresponde a **86,34%** da Receita do Fundeb.

Para o pagamento de despesas com manutenção do ensino, destacando a manutenção da frota de veículos do transporte escolar, manutenção de prédios escolares, dentre outras, foi aplicado a importância de **R\$. 710.119,41**.

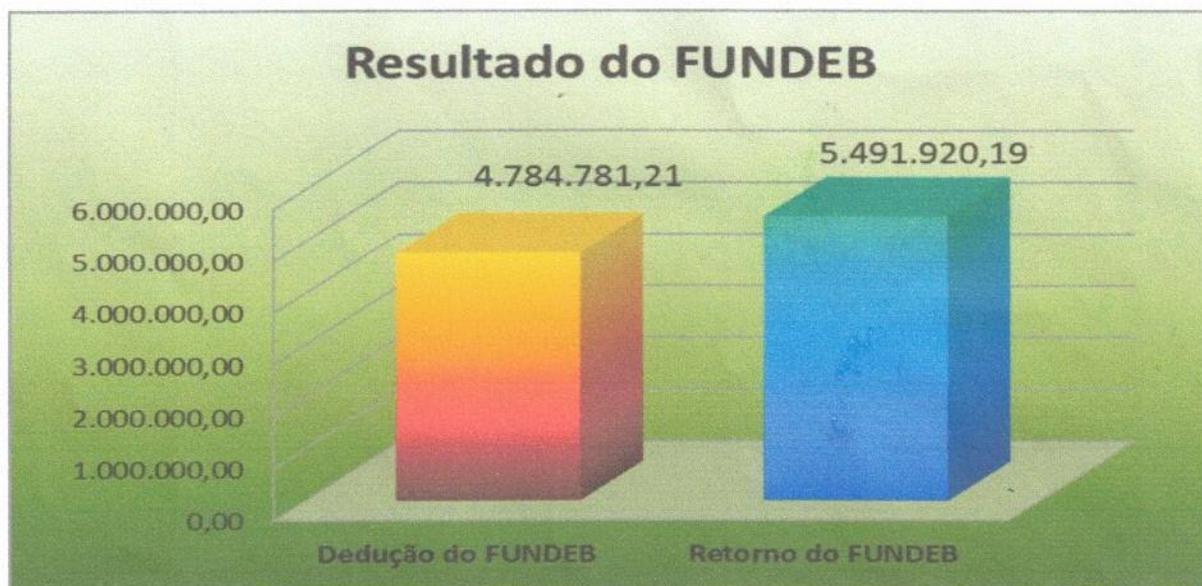
DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB

As deduções do **FUNDEB** em cada uma das receitas passíveis de dedução registrou os valores constantes da tabela abaixo:

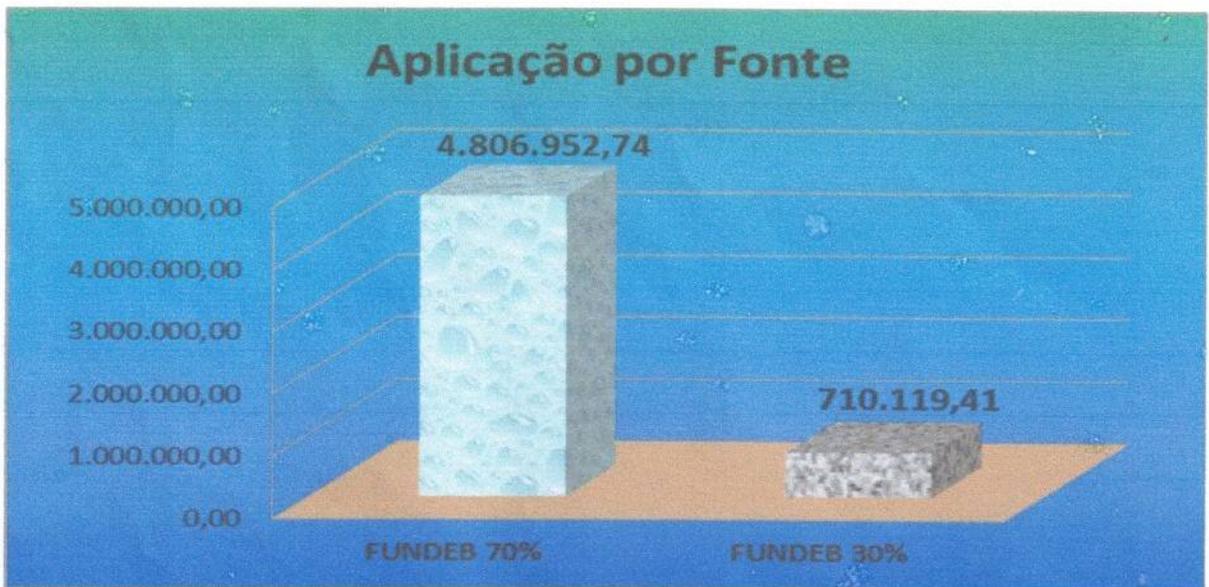
DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	2.398.860,44
ICMS	2.020.648,84
ICMS Desoneração	0,00
IPI – Exportação	18.731,87
ITR	7.271,18
IPVA	306.670,47
Auxílio Financeiro – Crédito ICMS (EC 123)	156,85
Compensação Financeira Perdas de ICMS	32.441,56
TOTAL DAS DEDUÇÕES	4.784.781,21

DO RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB

O resultado líquido das transferências do **FUNDEB** (retorno – dedução), no exercício de 2023 registrou um ganho de R\$. **707.138,98** (setecentos e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), tendo em vista que a dedução foi de **R\$. 4.784.781,21** e o retorno foi de **R\$. 5.491.920,19**.

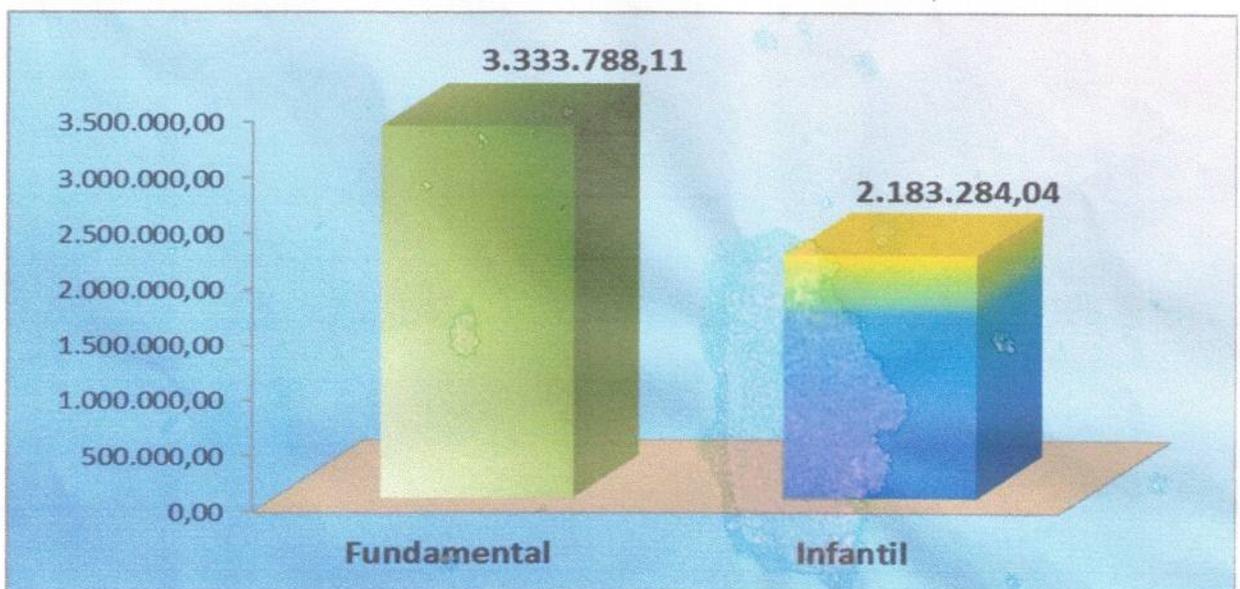


- 1) Abaixo a demonstração gráfica das despesas do FUNDEB em cada uma das fontes de recursos (70% e 30%)



DA APLICAÇÃO DO FUNDEB POR SUB-FUNÇÃO

No exercício de **2023** o **Município de Petrolândia** aplicou recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental e na Educação Infantil na Educação Infantil. Na Sub-função 361 o valor aplicado foi de **R\$. 3.333.788,11** e na Sub-função 365 o valor foi de **R\$. 2.183.284,04**, conforme demonstrado non gráfico abaixo:



DO SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR

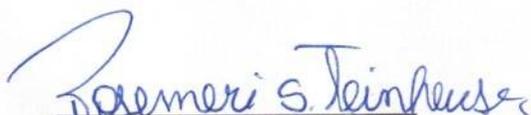
Na análise das contas do FUNDEB verificamos que a Prefeitura Municipal de Petrolândia iniciou o exercício de 2023 com um saldo de **R\$. 41.557,62** (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Tendo em vista que o valor aqui mencionado foi aplicado até o final do Primeiro Quadrimestre podemos afirmar que foi cumprido o disposto no Art. 21, § 2º, da Lei Federal 11.494/07.

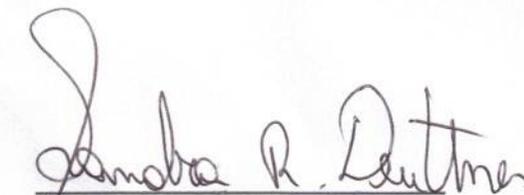
DO SALDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Na análise das contas do FUNDEB verificamos restaram para o exercício seguinte um saldo de **R\$. 47.467,70** (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) que deve ser aplicado até o final do primeiro quadrimestre de 2024, conforme determina o disposto no Art. 21, § 2º, da Lei Federal 11.494/07.

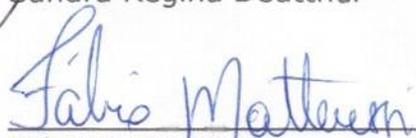
Diante do exposto, concluímos pela **APROVAÇÃO** das contas do **FUNBEB**, pois entendemos ter sido **REGULAR** a sua execução.

Petrolândia, 02 de Fevereiro de 2024.

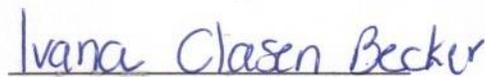

Rosimere S. Clasen


Sandra Regina Deuttner


Karine Schiestl Probst

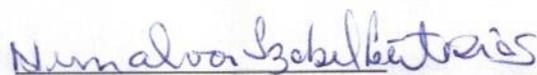

Fabio Matteuss

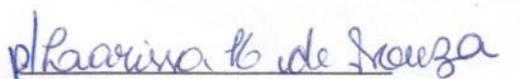
AUSENTE DO MUNICÍPIO
Ana Paula de Melo

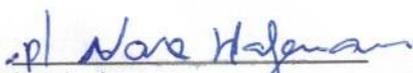

Ivana Clasen Becker

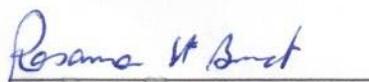

Ivonte Starosky Kuhnen

AUSENTE DO MUNICÍPIO
Nelson Heck


Nunalva Isabel Leite Dias


Ivonte Starosky Lima *barissa*


Luzia Lopes


Rosana Starosky Brandt


Carmelita P. Nienkotter